

PROJETO DE LEI Nº 075-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 971.000,00
e Crédito Especial de R\$ 310.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325)	R\$ 25.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356)	R\$ 129.000,00
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (334)	R\$ 197.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401)	R\$ 330.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (403)	R\$ 290.000,00
TOTAL	R\$ 971.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1002 FNDE-Mer. Fundam. BB 50.449-1	R\$ 197.000,00
- Superávit financeiro rec. 1181 Seduc – Conv. Empresas Creches BB 58.825-3	R\$ 290.000,00
10.01 – Secretaria de Educação	
12.364.0030.2036 – Incentivo ao Ensino Superior	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (333)	R\$ 330.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362)	R\$ 15.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (398)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	R\$ 134.000,00

TOTAL	R\$ 971.000,00
-------	----------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 4.000,00

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (rec.1026)	R\$ 294.000,00

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 6.000,00

TOTAL	R\$ 310.000,00
-------	----------------

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1026 sal.EducBB 28.446.7	R\$ 97.000,00
--	---------------

10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (335)	R\$ 197.000,00

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	R\$ 16.000,00

TOTAL	R\$ 310.000,00
-------	----------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 075-04/2016

Lajeado, 15 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 971.000,00 e Crédito Especial de R\$ 310.000,00 na Secretaria de Educação.

As suplementações de Outros Serviços de Terceiros PJ servirão para despesas relativas a prestações de serviços na rede municipal da educação, tais como: energia elétrica, telefonia, estagiários, zeladoria, vigilância e terceirizados (limpeza e preparação de alimentação nas escolas).

A suplementação em Material de Consumo no valor de R\$ 197.000,00 servirá para aquisição de merenda escolar do Ensino Fundamental, e tem como fonte o superávit orçamentário do exercício 2015 do recurso FNDE Mer. Fund.

As aberturas de crédito especial de Despesas de Exercícios Anteriores se faz necessária para pagamento de serviços de eletrecista efetivados no ano anterior, e que tiveram a fatura emitida somente neste ano, além do pagamento de reajuste retroativo no contrato de limpeza de caixas d'água das escolas, concedido no final de 2015.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.